



PROCESSO Nº 50500.108006/2020-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA AMPLA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pela sua Superintendente de Gestão Administrativa Substituta, a Senhora **CLÁUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES**, CPF nº 587.082.005-72, nomeada pela Portaria nº 111, de 19 de maio de 2022, publicada no DOU nº 95 de 20 de maio de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **AMPLA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.193.020/0001-10, sediada na Avenida do Contorno, nº 9681, sala 504, Bairro Prado, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-063, representada neste ato pela única sócia, a Senhora **ANGELA MARIA PINTO**, inscrita no CPF nº. 484.555.476-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.108006/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 03/11/2022 e término em 03/11/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2020 de serviços de limpeza, conservação e higienização, executados de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, na Sede da Unidade Regional de Santa Catarina (URSC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 10.231,47 (dez mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 122.777,60 (cento e vinte e dois mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

TIPO DE ÁREA	(1)	(4)	(1) X (4)	
	ÁREA (M²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL ACEITO (R\$/m²)	SUBTOTAL ACEITO (R\$)	
I	Área interna (piso frio)	959,22	4,65	4.460,37
II	Área Interna – Banheiros	76,58	18,61	1.425,15
III	Área externa (Pátios e áreas verdes - alta frequência)	1.500,00	2,06	3.090,00
IV	Área externa (Pátios e áreas verdes - baixa frequência)	399,00	2,06	821,94
V	Esquadrias externas - face interna/externa (sem exposição a risco)	350,00	1,24	434,00
VALOR MENSAL			10.231,47	
VALOR ANUAL			122.777,60	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 122.777,60 (cento e vinte e dois mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-02

Nota de Empenho: 2022NE000388, reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 264,44
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 384,12
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 126,98
Subtotal	R\$ 775,54
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 234,60
Total	R\$ 1.010,13

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, totalizando **R\$ 6.138,88 (seis mil cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

CLÁUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES
Superintendente de Gestão Administrativa Substituta

PELA CONTRATADA:

ANGELA MARIA PINTO



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES, Superintendente Substituto(a)**, em 19/09/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA PINTO, Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13238931** e o código CRC **C5DBB633**.